



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ  
Reconhecida pela Portaria Nº 821/ME/C - D. O. U. de 01/06/1994

## RESOLUÇÃO Nº 48/2007-CEPE

**Permite aos Cursos de Pós-Graduação em andamento a inclusão de Artigo Científico ou de Projeto como alternativa à Monografia.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Resolução Nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação-CNE permite a Monografia ou o Trabalho de Conclusão de Curso;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Resolução Nº 392/2004 do Conselho Estadual de Educação do Ceará-CEE-CE permite a Monografia ou o Trabalho de Conclusão de Curso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adaptar a exigência do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC dos Cursos de Especialização em andamento aos projetos recentemente aprovados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, os quais permitem o Artigo Científico e o Projeto Técnico como uma opção à Monografia;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do CEPE, em sua reunião do dia 04/07/07,

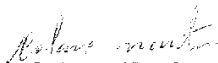
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Permitir aos Cursos de Pós-Graduação *latu sensu*, em andamento, ofertados pela UVA, a inclusão de Artigo Científico ou de Projeto Técnico como alternativa à Monografia, exigida para a conclusão do curso.

**Parágrafo único.** Cada projeto de curso indicará a modalidade ou as modalidades a serem adotadas pelo Curso.

**Art. 2º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da UVA, em Sobral-CE., aos 04 de julho de 2007.

  
**Antonio Colaço Martins**  
Presidente